



COMITÊ AMAZONAS DE COMBATE A CORRUPÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

JORGE CARLOS PIRES SANTIAGO, brasileiro, casado, advogado inscrito OAB/AM nº 9.138, portador da carteira de identidade de nº 0809494-2 e do CPF nº 309.486.572-00; **WILSON CARLOS BRAGA REIS**, brasileiro, solteiro, jornalista, portador da carteira de identidade 431.021 SSP/AM e CPF 077.369.592-34; **CASSIUS CLEI FARIAS DE AGUIAR**, brasileiro, casado, advogado inscrito OAB/AM nº 9.725, portador da carteira de identidade de nº 0907709 e do CPF nº 406.598.102-63; todos são coordenadores do **COMITÊ DO AMAZONAS DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CAIXA DOIS ELEITORAL**, com endereço para notificações e intimações situado na Avenida Av. Leonardo Malcher, 768 - Centro, Manaus - AM, CEP 69010-170, com amparo no artigo 5º, inciso XXXIV, da Constituição Federal, para apresentarem a seguinte:

REPRESENTAÇÃO

Contra o Vereador Presidente da Câmara Municipal de Manaus, **DAVID VALENTE REIS**, brasileiro, casado, com endereço comercial na Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - Santo



COMITÊ AMAZONAS DE COMBATE A CORRUPÇÃO

Antônio, Manaus - AM, 69029-120, (92) 3303-2750, e-mail: presidencia@cmm.am.gov.br, pelos motivos e fatos de direitos que passam a expor:

I - DO COMITÊ DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CAIXA DOIS ELEITORAL

No dia 10 (dez) de junho de 2016, entidades da Sociedade Civil lançaram, na sede da Ordem dos Advogados do Brasil (seccional Amazonas), o Comitê Estadual de Combate à Corrupção Eleitoral e ao Caixa Dois nas Eleições, com dois objetivos principais: conscientização do eleitor sobre a importância de votar com responsabilidade e não trocar o voto por promessas e/ou vantagens, vedadas pela legislação eleitoral; combater o uso do caixa dois nas eleições e qualquer forma ilegal de promover propaganda eleitoral, inclusive, o abuso do poder econômico e político.

No dia 07 de junho de 2018, na sede da Arquidiocese de Manaus, foi realizado novamente o evento público de instalação do Comitê, marcando o início dos trabalhos de fiscalização social e de conscientização política com objetivo de contribuir com a realização de eleições limpas, livres, transparentes, democráticas, sem o uso da máquina pública para beneficiar candidaturas, sem o uso do caixa dois e com participação ativa do cidadão nos pleitos eleitorais.

O evento contou com a presença de representantes do Conselho Regional de Administração – CRA/AM, do Conselho Regional de Contabilidade – CRC/AM, do Conselho Regional de Economia - CORECON, Ordem dos Advogados do Brasil – seccional do Amazonas - OAB/AM, do Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Amazonas - SJP/AM, da Federação Nacional dos Jornalistas - FENAJ e do Arcebispo Metropolitano de Manaus/CNBB.



COMITÊ AMAZONAS DE COMBATE A CORRUPÇÃO

II – DOS FATOS DA DENÚNCIA

No dia 28 de maio de 2021, foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal um aviso de licitação para contratação de empresa especializada para fornecimento sob demanda, de café e açúcar para atender a necessidade da CMM por um período de 12 meses, conforme demonstrado abaixo:

The image shows a page from the 'Diário Oficial Eletrônico Legislativo Municipal' of Manaus. The header includes the city's coat of arms, the title 'Diário Oficial Eletrônico Legislativo Municipal', and the ISO 14001 and ISO 9001 certification logos. Below the header, it states 'Manaus, sexta-feira 28 de maio de 2021' and 'Ano IX, Edição 1458 - R\$ 1,00'. The main section is titled 'Poder Legislativo' and contains an 'AVISO DE LICITAÇÃO'. The notice is from the 'CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS' and concerns a bidding process for coffee and sugar. It specifies the date and time of the bidding (14/08/2021, 14:00 hours) and the location (Rua Padre Agostinho Caballero Martin, n.º 850 - São Raimundo). The notice is signed by Helen Grace Costa Sena, the bidding officer. To the right of the notice is a graphic titled 'SAIBA COMO SE PREVENIR DA INFLUENZA A (H1N1)' with instructions on how to prevent the flu, such as washing hands and not sharing food.

Até aí tudo bem, poderia ser apenas mais uma das muitas licitações feitas pelo poder público se não fosse a quantidade e o preço contratado.

A quantidade contratada sob fornecimento de demanda pelo período de 12 meses de café e açúcar, foi de 1.900Kg e 4.200kg respectivamente, conforme se vê do quadro constante do Processo Administrativo nº 2021.10000.10718.0.000870.



COMITÊ AMAZONAS DE COMBATE A CORRUPÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE
1.	AÇUCAR CRISTAL ESPECIAL, DE QUALIDADE, com as seguintes características: - Acondicionado em embalagem plástica resistente e reciclável, hermeticamente fechada, contendo 1kg. - A embalagem deverá conter, dentre outros, a marca do produto, data de fabricação e prazo de validade, que não poderá ser inferior a 12 meses; número do telefone de atendimento ao consumidor. - O produto deverá possuir registro no Ministério da Agricultura e a empresa certificada ISO. Marcas de referência: Itamarati ou Doce Dia	FARDO (30x1kg)	140
2.	CAFÉ EM PO TORRADO E MOÍDO, FORTE E INCORPADO, com as seguintes características: - Composição: preferencialmente 100% de café arábico, aceitando-se, no máximo, 20% de conilon; - Moagem: média/fina e uniforme; - Tipo do café: tradicional ou forte; - Ponto de torração: média; - Sem glúten e sem gordura saturada; - Ausência de sujidades; - Características adicionais: 1ª qualidade, aspecto cor, aroma e sabor próprios; - Embalagem tipo almofada de 250g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, que não poderá ser inferior a 12 meses da data de fabricação; Marcas de referência Santa Clara, Kimimo ou Três Corações	FARDO (20x250g)	380

O certame licitatório na modalidade pregão foi realizado no dia 23.06.2021, na sede Câmara Municipal de Manaus. A empresa que se sagrou vencedora foi a pessoa jurídica A S OLIVEIRA & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ n.º 06.216.307/0001-00, conforme DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021 –SRP/CMM PROCESSO N.º 2021.10000.10718.0.000870, publicado no dia 23.06.2021, constante do endereço eletrônico <https://www.cmm.am.gov.br/wp-content/uploads/2021/06/DIARIO-1472-INTERNET.pdf>.



COMITÊ AMAZONAS DE COMBATE A CORRUPÇÃO

Diário Oficial Eletrônico
Legislativo Municipal
Ano IX, Edição 1472 - R\$ 1,00

Poder Legislativo

PORTARIA N.º 050/2021 – GP/DG

DAVID VALENTE REIS, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, Parágrafo Único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 e seus respectivos parágrafos da Lei n. 8.555/93

R E S O L V E,

I – SUBSTITUIR, os senhores Rosana Cristina da Silva Neres e Paulo Victor da Silva Pinto no lugar dos senhores El Camilo Custodio e Ieda Drumond de Lima, para acompanhamento e fiscalização, na forma identificada nos Termos do Contrato n. 015/2021, a contar de 06/06/2021, sem ônus para este Poder Legislativo.

II – REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 23 de junho de 2021.

DAVID VALENTE REIS
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:
DAVID VALENTE REIS - PRESIDENTE - 600.879.300-15 EM 23/06/2021 14:16:52
ENDEREÇO DE VERIFICAÇÃO: https://cmm.am.gov.br/verificador/

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021 –SRP/CMM
PROCESSO N.º 2021.10000.10718.0.000870.

O **PR**ESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a deliberação da Pregoeira da Câmara Municipal de Manaus, no procedimento referente ao Pregão Presencial n.º 008/2021- SRP/CMM;

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR o resultado do Pregão n.º 008/2021- CMM - Registro de Preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento, sob demanda, de Café e Açúcar, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Manaus por um período de 12 meses. Todas as características e exigências estão contidas no Termo de Referência (Anexo I) oriundo do Processo Administrativo 2021.10000.10718.0.000870, na forma abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1 AÇÚCAR CRISTAL ESPECIAL, DE QUALIDADE, com as seguintes características: - Acondicionado em embalagem plástica resistente e reciclável, hermeticamente fechada, contendo 1kg - A embalagem deverá conter: identificação, a saber: outros, a marca do produto; data de fabricação e prazo de validade, que não poderá ser inferior a 12 meses; número de lote/linha de atendimento ao consumidor. - O produto deverá estar registrado no Ministério da Agricultura e a empresa certificada ISO.	FD (20x1kg)	140	ITAMA RATTI	175,00	24.500,00
2	2 CAFÉ EM PO TORRADO E MOÍDO, FORTE E INCORPORADO, com as seguintes características: Composição: preferencialmente 100% de café arábica, acondicionado, no máximo, 20% de conilon; - Embalagem: mediana e uniforme; - Tipo do café: tradicional ou tora; - Ponto de torração: médio; - Sem glúten e sem gordura saturada; - Ausência de aditivos; - Características sensoriais: ** - Qualidade, aspecto cor, aroma e sabor próprios; - Embalagem tipo almofada de 250g, com identificação do produto, marca de validade, prazo de validade, que não poderá ser inferior a 12 meses de data de fabricação.	FD (20x250g)	380	KIMI MO	155,00	58.900,00
TOTAL						83.400,00

Empresa vencedora: **A S OLIVEIRA & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ n.º 06.216.307/0001-00.

II – DETERMINAR ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da lei.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, em 23 de junho de 2021.

Ver. David Valente Reis
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

dolm@cmm.am.gov.brcmm.am.gov.br

Ocorre Excelência, que os preços firmados nessa contratação estão muito acima dos preços praticados no mercado, conforme bem evidenciado na reportagem do SIM & NÃO DE Acrítica.

“A Câmara Municipal de Manaus vai comprar pacotes de café e açúcar a preços acima dos vendidos no mercado. A constatação foi feita após a Casa publicar, nesta quarta-feira (23), o resultado de pregão para registro de preço dos itens. O total a ser gasto nos produtos pode chegar a R\$ 83,4 mil.

Pelo preço vencedor da licitação, praticado pela empresa A S Oliveira & Cia ME, a Câmara pagará em um fardo com 30 pacotes de 1kg de açúcar Itamarati o valor de R\$ 175. Isso significa que cada pacote de 1kg sai por R\$ 5,83. O mesmo pacote por valores próximos dos R\$ 3,10 em diversos supermercados da cidade, segundo o sistema Busca Preços, da Sefaz.

Já o café, da marca Kimimo, será comprado em fardos de 20 pacotes de 250g, pelo preço de R\$ 155. Isso significa que cada pacote sairá por R\$ 7,75. No sistema da Sefaz, é possível encontrar vários supermercados de Manaus vendendo o mesmo produto por valores abaixo de R\$ 5.



COMITÊ AMAZONAS DE COMBATE A CORRUPÇÃO

<https://simenao.com.br/simenao/camara-municipal-vai-pagar-cafe-e-acucar-por-valores-acima-do-mercado>

Amazonas Atual:

*“O resultado da licitação foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal (e-DOLM) desta quarta-feira (23). Os produtos são açúcar cristal, da marca Itamarati, e café da marca Kimimo. Pelo quilo do açúcar, a CMM vai pagar o valor unitário de **R\$ 5,83**. Já pelo pacote de 250 gramas de café o valor será de **R\$ 7,75**.*

No supermercado DB da Avenida Umberto Calderado Filho, em Adrianópolis, zona centro-sul, os mesmos produtos custavam nesta quarta-feira R\$ 3,69 (açúcar Itamarati) e R\$ 5,95 (café Kimimo). Em outro supermercado próximo, o Carrefour, os produtos são mais baratos. O café custa R\$ 5,69 e o açúcar R\$ 3,19. Nesse comparativo, a CMM está pagando 82% a mais no preço do açúcar e 36% a mais no do café.”

<https://amazonasatual.com.br/camara-de-vereadores-de-manaus-vai-pagar-preco-salgado-por-acucar-e-cafe/>

Buscamos no site de busca de preços da Secretaria de Fazenda do Estado do Amazonas no dia 26.06.2021, podemos comprovar de fato o preço contratado pela Câmara Municipal de Manaus está muito acima dos preços praticamos no mercado, conforme abaixo de demonstramos:

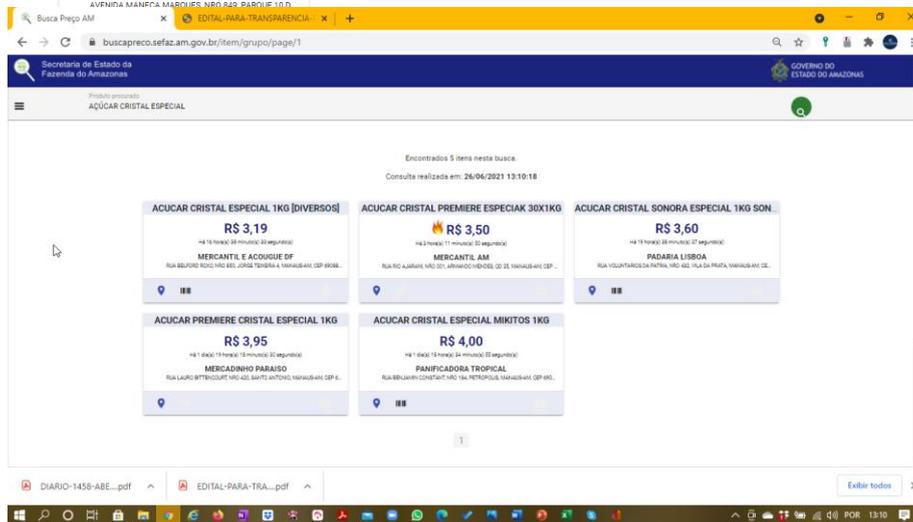


COMITÊ AMAZONAS DE COMBATE A CORRUPÇÃO

CAFE EM PO MARATA TRADICIONAL 100G 2579 R\$ 1,60 Há 1 dia(s) 2 hora(s) 42 minuto(s) 13 segundo(s) MERCADINHO E ACOUGUE 3 IRMAOS AVENIDA ALECRIM, NRO 142, JOAO PAULO II, MANAUS-AM, CEP 69000-000	CAFE EM PO MARATA 10 R\$ 1,95 Há 1 dia(s) 19 hora(s) 58 minuto(s) 55 segundo(s) MERCADINHO VERONA AV OSCAR BOREL, NRO 233, COMPENSA, MANAUS-AM, CEP 69025-210	CAFE EM PO MANAUS MO R\$ 1,99 Há 23 hora(s) 48 minuto(s) 3 segundo(s) MERCADINHO VERONA AV OSCAR BOREL, NRO 233, COMPENSA, MANAUS-AM, CEP 69025-210
CAFE EM PO SANTA CLARA CLASSICO 100G R\$ 2,75 Há 1 dia(s) 19 hora(s) 52 minuto(s) 2 segundo(s) PANIFICADORA TROPICAL RUA BENJAMIM CONSTANTINO, NRO 184, PETROPOLIS, MANAUS-AM, CEP 69000-000	CAFE EM PO POPULAR 250G 12009 R\$ 3,90 Há 1 dia(s) 19 hora(s) 52 minuto(s) 55 segundo(s) MERCADINHO E ACOUGUE 3 IRMAOS AVENIDA ALECRIM, NRO 142, JOAO PAULO II, MANAUS-AM, CEP 69000-000	CAFE EM PO GARCIA 25 R\$ 3,99 Há 1 dia(s) 19 hora(s) 40 minuto(s) 33 segundo(s) MERCADINHO VERONA AV OSCAR BOREL, NRO 233, COMPENSA, MANAUS-AM, CEP 69025-210
CAFE EM PO DO NORTE TORRADO MOIDO 250G R\$ 4,10 Há 1 dia(s) 22 hora(s) 17 minuto(s) 24 segundo(s) MERCADINHO E ACOUGUE 3 IRMAOS AVENIDA ALECRIM, NRO 142, JOAO PAULO II, MANAUS-AM, CEP 69000-000	CAFE EM PO DO NORTE EXTRA FORTE 250G 12... R\$ 4,25 Há 1 dia(s) 19 hora(s) 59 minuto(s) 59 segundo(s) MERCADINHO E ACOUGUE 3 IRMAOS AVENIDA ALECRIM, NRO 142, JOAO PAULO II, MANAUS-AM, CEP 69000-000	CAFE EM PO PILAO 250G TRADICIONAL 9454 R\$ 4,60 Há 1 dia(s) 15 hora(s) 53 minuto(s) 56 segundo(s) MERCADINHO E ACOUGUE 3 IRMAOS AVENIDA ALECRIM, NRO 142, JOAO PAULO II, MANAUS-AM, CEP 69000-000
CAFE EM PO DO NORTE R\$ 4,65 Há 19 hora(s) 12 minuto(s) 30 segundo(s) MERCADINHO VERONA AV OSCAR BOREL, NRO 233, COMPENSA, MANAUS-AM, CEP 69025-210	CAFE EM PO MOIDO MAN R\$ 4,80 Há 4 hora(s) 20 minuto(s) 22 segundo(s) MERCADINHO VERONA AV OSCAR BOREL, NRO 233, COMPENSA, MANAUS-AM, CEP 69025-210	CAFE EM PO MANAUS TRADICIONAL 250G 1271 R\$ 4,99 Há 1 dia(s) 19 hora(s) 57 minuto(s) 28 segundo(s) MERCADINHO E ACOUGUE 3 IRMAOS AVENIDA ALECRIM, NRO 142, JOAO PAULO II, MANAUS-AM, CEP 69000-000

Consulta realizada em: 26/06/2021 12:53:54

CAFE EM PO MARATA 25 R\$ 5,25 Há 21 hora(s) 56 minuto(s) 2 segundo(s) MERCADINHO VERONA AV OSCAR BOREL, NRO 233, COMPENSA, MANAUS-AM, CEP 69025-210	CAFE EM PO KIMIMO 25 R\$ 5,50 Há 5 hora(s) 5 minuto(s) 7 segundo(s) MERCADINHO VERONA AV OSCAR BOREL, NRO 233, COMPENSA, MANAUS-AM, CEP 69025-210	CAFE EM PO SANTA CLA R\$ 5,69 Há 4 hora(s) 4 minuto(s) 27 segundo(s) MERCADINHO VERONA AV OSCAR BOREL, NRO 233, COMPENSA, MANAUS-AM, CEP 69025-210
CAFE EM PO KIMIMO 250G 2578 R\$ 5,80 Há 1 dia(s) 9 hora(s) 12 minuto(s) 9 segundo(s) MERCADINHO E ACOUGUE 3 IRMAOS AVENIDA ALECRIM, NRO 142, JOAO PAULO II, MANAUS-AM, CEP 69000-000	CAFE EM PO SANTA CLA R\$ 6,30 Há 4 hora(s) 56 minuto(s) 54 segundo(s) MERCADINHO HILEIA RUA ALFREDO VALOIS, NRO 012, REDENAO, MANAUS-AM, CEP 69000-000	CAFE EM PO KIMIMO 50 R\$ 10,99 Há 4 hora(s) 47 minuto(s) 27 segundo(s) MERCADINHO VERONA AV OSCAR BOREL, NRO 233, COMPENSA, MANAUS-AM, CEP 69025-210
CAFE ESPECIAL EM PO BUFFALO C... R\$ 29,90 Há 1 dia(s) 22 hora(s) 23 minuto(s) 35 segundo(s) BAZAR MILITAR AVENIDA MANOEL MARQUES, NRO 810, DABOQUE, 100		



Diante do exposto fica claro que os valores contratados pela Câmara Municipal de Manaus estão muito acima dos preços praticados no mercado,



COMITÊ AMAZONAS DE COMBATE A CORRUPÇÃO

SUPERFATURADOS, ferindo assim princípios basilares da administração pública, tais como o princípio da economicidade e da eficiência.

III – DO DIREITO

O Artigo 37, caput da nossa Constituição Federal preconiza os princípios norteadores da administração pública, que são: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O Artigo 11 da Lei nº 8.429/92, preconiza que constitui ato de improbidade administrativa, aquele que atente contra os princípios que norteiam a administração pública:

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições.

De igual sorte, a empresa contratada também deve responder solidariamente pelo sobrepreço/superfaturamento, na medida em que nem mesmo orçamentos de forma equívoca, superestimados pela Administração, com valores a maior, podem justificar que fornecedores apresentem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado.

Nesse sentido, confira precedente do Tribunal de Contas da União – TCU:

SUMÁRIO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE ARCONDICIONADO. LICITAÇÃO FRAUDADA. SUPERFATURAMENTO. CITAÇÃO DO PROREITOR DE ADMINISTRAÇÃO, DO SERVIDOR QUE ELABOROU O TERMO DE REFERÊNCIA E DA EMPRESA



COMITÊ AMAZONAS DE COMBATE A CORRUPÇÃO

CONTRATADA. ALEGAÇÕES DE DEFESA INSUFICIENTES PARA AFASTAR O DÉBITO E AS RESPONSABILIDADES. IRREGULARIDADE DAS CONTAS. DÉBITO. MULTA. 1. As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado. 2. **Em relação à empresa, sua responsabilidade solidária pelo débito advém do recebimento irregular de valores acima do mercado.** Não é necessário que fique demonstrada a sua participação na elaboração do edital ou do orçamento-base da licitação, pois a obrigação de seguir os preços do mercado (art. 43, IV, da Lei 8.666/1993) **se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados, já que ambos são destinatários do regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas.** Grifo nosso. (TCU – Acórdão 1427/2021 – Plenário, Relator: Ministro BRUNO DANTAS, Data da Sessão: 16/06/2021).

IV - PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se seja recebida a presente representação, devendo ela tramitar nos termos da Resolução nº 006/2015-CSMP, de modo a ser instaurada a investigação cível cabível em face de DAVID VALENTE REIS e dos demais responsáveis e beneficiários pelo processo de contratação acima indicado.

Caso seja comprovado o superfaturamento/sobrepreço, requer, ainda, seja promovidas as ações judiciais cabíveis, nos âmbitos cível e criminal, com o conseqüente ressarcimento ao erário.

Nestes termos, pedem deferimento.



COMITÊ AMAZONAS DE COMBATE A CORRUPÇÃO

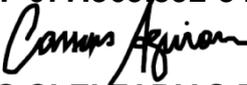
Manaus, 2 de agosto de 2021.


JORGE CARLOS PIRES SANTIAGO

OAB/AM n° 9.138


WILSON CARLOS BRAGA REIS

CPF 077.369.592-34


CASSIUS CLEI FARIAS DE AGUIAR

OAB/AM n° 9.725